



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2025/2028

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeitura de perdigaogabinete@gmail.com

LEI Nº 1918, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODE LEGISLATIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO COM A O BANCO DO BRASIL S.A, COM OBJETIVO DE VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTO E CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DA CASA LEGISLATIVA. É DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Perdigoão aprovou, e eu, Prefeito Julliano Lacerda Lino, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Perdigoão-MG autorizado a firmar termo de convênio e cooperação com Banco do Brasil S.A, com objetivo de viabilizar a concessão de empréstimos/financiamento e consignado em folha de pagamento dos servidores públicos da Casa e agentes políticos, nos termos da minuta de convênio anexa, parte integrante da lei.

Art. 2º - A Câmara Municipal não assumira qualquer ônus pela manutenção do convênio, sendo todas as despesas decorrentes de responsabilidades dos beneficiários do contrato.

Art. 3º - A Câmara Municipal realizará os descontos em folha informados mensalmente pela prestadora dos serviços e à ela promoverá seu repasse de forma integral.

Parágrafo Único. Fica a prestadora conveniada responsável civil e criminalmente por envio de informações falsas ou desatualizadas que possam induzir a Câmara Municipal a efetuar descontos indevidos de seus servidores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 20 de março de 2025.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão